

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO SUPRAM CM N.º 0339/2012

PROTOCOLO Nº 0715394/2012

114074440 40(5) 1 1000000(5)		
Licenciamento Ambiental Nº 00403/1997/027/2012	LO	Validade: 6 anos
Outorga Nº 2046/2007	AIA Nº -	
Empreendedor: Multitécnica Industrial LTDA		
Empreendimento: Multitécnica Industrial LTDA -	Aterro para resíduos	não perigosos -
classe II, de origem industrial.		
CNPJ: 71.013.916/0001-24 Municípios: Sete Lago	oas	
Unidade de Conservação: Não há		
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub B	acia: Rio das Velhas	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial	3

Medidas mitigadoras: ⊠ SIM □ NAO	Medidas compensatórias: SIM NAO
Condicionantes: ⊠ SIM	Automonitoramento: SIM NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Lucas Martins de Bernardi Zica	
Responsável Técnico pelo Empreendimento	Registro de classe
Lucas Martins de Bernardi Zica	

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Angélica Araújo Oliveira	2.123.696-6	
Elenice Azevedo de Andrade	1.250.805-7	
lara Righi Amaral Furtado	1.226.881-9	
Mariana Figueiredo Lopes	1.147.160-4	
Marcelo Bernardi Roman	Estágio Supervisionado	100

De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico - MASP 1.147.779-1	
De acoido	Bruno Malta Pinto - MASP 1.220.033-3 Diretor de Controle Processual	

SUPRAM – CM PA n [©] 0403/1997/027/2012 Rua Espírito Santo, n [©] 495, Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030	DATA: 10/09/2012 Página: 1/11
---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único se refere à análise do pedido de Licença de Operação para o aterro industrial para resíduos não perigosos classes IIA e IIB, da empresa Multitécnica Industrial Ltda.

A Multitécina Industrial Ltda., localizada na zona rural do município de Sete Lagoas às margens da rodovia MG 238 no km 53,6 – rodovia de ligação de Sete Lagoas ao município de Cachoeira da Prata, tem como atividade principal – devidamente licenciada pelo COPAM – o beneficiamento de intermediários para fertilizantes e para ração animal, comercialização dos produtos resultados de tais atividades e ainda comercialização de produtos químicos de qualquer natureza.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o objeto deste licenciamento enquadra-se na atividade F-05-12-6, Aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial, classificado na Classe 3, em virtude do seu porte (médio) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

Para formalização do processo de licenciamento ambiental COPAM № 00403/1997/027/2012, em 05/01/2012, foram apresentados os documentos constantes no Formulário de Orientação Básico Integrado – FOBI.

A discussão apresentada ao longo deste parecer foi pautada na análise técnica do Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA; nas observações feitas em campo pela equipe técnica da SUPRAM Central durante as vistorias realizadas em 21/03/2012 e nas informações apresentadas pelo empreendedor.

2. CAR ACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Aterro Industrial para resíduos não perigosos classe II da Multitécnica Industrial Ltda foi instalado na área interna da empresa, em local onde já existe atividade industrial desenvolvida pela mesma e dispõe de infra-estrutura como energia elétrica, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, coleta de lixo e fácil acesso aos principais centros urbanos, comerciais e industriais através de rodovias pavimentadas.

A empresa já possuía um aterro industrial dasse II, licenciado (Certificado LO Nº. 030/03), porém o mesmo encontrava-se no final de sua vida útil, sendo necessária a construção de um novo aterro industrial.

De acordo com os estudos, os resíduos do processo industrial da empresa são gerados a partir da formação de sub-produtos ou ainda sobras de produto acabado e produto com especificações fora dos padrões. Os resíduos a serem dispostos no aterro são: Torta de Manganês, Torta de Zinco e Torta de Magnésio. Os laudos de classificação apresentados no processo de licença de instalação possuíam o conclusão é transcrita a seguir: "Os resíduos em questão não apresentaram nenhuma das condições preliminares que os classificariam como perigosos, ou seja, não apresentaram reatividade, corrosividade ou inflamabilidade nas condições preliminares de análise". Ainda, de acordo com a análise, os resíduos torta de manganês, torta de magnésio e torta de zinco foram classificados como

SUPRAM – CM PA nº0403/1997/027/2012

Rua Espírito Santo, nº495, Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030

DATA: 10/09/2012 Página: 2/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Classe IIA – não perigosos, não inertes, feitos sob responsabilidade do laboratório Visão Ambiental.

O Aterro Industrial da Multitécnica é exclusivo para resíduos classe IIA (não-inerte) e classe IIB (inerte). Cumpre ressaltar que, se algum resíduo for classificado como Classe I (perigoso) e sanitário, não será disposto neste empreendimento, sendo assim encaminhado para outras unidades licenciadas para promover sua destinação final.

O aterro foi dimensionado para atender a demanda de acondicionar os resíduos industriais do empreendimento. A área prevista é de 0,97 ha, sendo 0,87 ha utilizados para a deposição de resíduos e 0,1 ha para a lagoa de acumulação e recirculação do efluente percolado, acessos, drenagens e circulação. A capacidade volumétrica de projeto é de 74.500m³, com vida útil estimada em aproximadamente de 20 anos.

Durante a vistoria foi identificada alteração na conformação das valas de fundo do aterro. A área que inicialmente previa-se que fosse ocupada por duas valas, foi ocupada por uma única. Dessa forma as 8 valas inicialmente previstas poderão ser reduzidas para até 4, ocupando a mesma área total, em função da demanda do processo produtivo. Em vista disso foi apresentado o documento de protocolo R280315/2012

O aterro conta com os seguintes sistemas:

- Sistema de impermeabilização: composto por uma camada de argila de 40 cm, uma geomembrana em PEAD de 2,0 mm e uma camada de solo com 40 cm para proteção da manta. Este sistema de impermeabilização atingirá as paredes laterais do aterro e será prolongado à medida que o maciço for sendo alteado.
- Sistema de drenagem de percolado: composto por um dreno de fundo com areia, brita e tubo drenante a ser implantado sobre o sistema de impermeabilização de cada célula, cuja função é recolher o líquido percolado que ficar retido dentro do maciço, e encaminhá-lo para a lagoa de acumulação de efluentes líquidos.
- Sistema de controle de vazamento dreno subterrâneo: será composto por drenos cegos de brita nº 4 com seção de 0,50 m x 0,50 m, e dreno principal de tubo de PVC, diâmetro de 100mm, perfurado nos trechos sob as células, a serem implantados sob o liner de impermeabilização no fundo de cada célula, com objetivo de identificar possíveis vazamentos. No final do dreno principal será construído um poço cego para recolher eventuais líquidos percolados. Neste poço serão efetuadas inspeções diárias objetivando averiguar a existência de vazamentos com posterior coleta de material para análise. O sistema de controle de vazamentos das valas e líquidos percolados no solo, ou seja, a drenagem, o monitoramento
- da qualidade, será realizada a partir da implantação do empreendimento e construída paulatinamente ao longo da vida útil do aterro.
- Sistema de recirculação do efluente percolado: os efluentes gerados serão coletados nos drenos de fundo e encaminhados para uma lagoa de contenção

SUPRAM – CM	Rua Espírito Santo, nº495, Centro, Belo	DATA: 10/09/2012
PA nº0403/1997/027/2012	Horizonte CEP 30160-030	Página: 3/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

revestida com geomembrana de PEAD, de onde serão recirculados, através de bombeamento, para o próprio sistema produtivo do empreendimento, onde deverá ser reaproveitado como matéria-prima. Considerando que o efluente retorna ao sistema e não será descartado no ambiente, não haverá necessidade de tratamento.

• Sistema de drenagem pluvial superficial: cada camada de alteamento do aterro receberá uma canaleta circundante, cuja função será captar e conduzir as águas pluviais às canaletas laterais e posteriormente lançadas em bacias de dissipação. As águas pluviais, após coletadas, serão encaminhadas ao córrego existente na área.

Ao longo da vida útil desse aterro, serão abertos acessos internos secundários até as frentes de aterramento de resíduos.

Na fase de operação, prevê-se que o antigo aterro servirá como pátio de deposição temporária de resíduos para fins de secagem, tendo como objetivo reduzir a umidade para posterior disposição no novo aterro. Após o alcance do nível final do primeiro alteamento, serão iniciados os trabalhos de plantio da cobertura vegetal das células.

Ao final da vida útil do aterro, após o encerramento das atividades, a área deverá ser reabilitada e monitorada continuamente por um período de pelo menos 20 anos.

O empreendimento realiza o monitoramento da água do córrego São João, previsto na licença da atividade principal, para os seguintes parâmetros Alumínio total, Bário total, Cádmio, Chumbo, Cromo total, pH, Sulfato, Temperatura ambiente, Temperatura da amostra e Zinco.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Para a implantação do aterro industrial em tela, a empresa Multitécnica Industrial LTDA requereu na fase de LI autorização para intervenção em uma área de 0,97 ha, de pastagem (*Brachiaria decumbens*), onde houve supressão de 23 árvores isoladas, com um rendimento lenhoso total de 11,46 m³. Não houve intervenção em área de preservação permanente (APP).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS

Meio Físico

Os impactos ambientais referem-se basicamente ao movimento de terra, emissões de ruídos, emissões atmosféricas, geração de resíduos de obras, aumento do trânsito de caminhões e pessoal alocado, maior susceptibilidade às erosões.

Devido à movimentação de máquinas, retirada da cobertura vegetal, terraplenagem e operações de corte e aterro para formação do depósito, ocorrerão alterações nos perfis dos solos na fase de instalação do aterro e maior susceptibilidade do local às erosões.

SUPRAM -	· CM
DA p00402/1007/0	27/2012



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Meio Biótico

Os impactos no meio biótico de maior expressividade se deram na fase de implantação do aterro, com a supressão da vegetação e realização das etapas de corte e aterro, uma vez que, apesar da flora estar bastante descaracterizada, ainda constitui um habitat para surgimento de novos indivíduos da flora e uma matriz mais permeável ao trânsito da fauna silvestre. Assim, os impactos que poderão advir em ambas as fases, sendo elas: perda de biodiversidade e habitat; dificuldades na colonização/enriquecimento dos remanescentes florestais vizinhos; diminuição ou perda de dispersão de sementes por zoocoria para áreas vizinhas ou até mesmo dentro dessas; e descaracterização da paisagem.

Socioeconomia

Prevêem-se, impactos positivos que podem gerar boas perspectivas para a comunidade local, tais como a contratação de mão-de-obra não-especializada para a fase de implantação do empreendimento e a geração de empregos permanentes ligados à área operacional do aterro, bem como aumento da arrecadação de impostos, mesmo que discreto, durante a operação do empreendimento.

5. MEDIDAS MITIGADORAS

Na seqüência estão relacionadas as principais medidas de controle ambiental apresentadas no estudo analisado, bem como algumas consideradas necessárias pela equipe técnica, com referencia a fase de operação do empreendimento:

- Aspersão constante de água por caminhão pipa nos locais e nas vias de circulação, onde se observa a formação de poeira, a fim de controlar a poluição atmosférica através de material particulado;
- Controle do processamento de resíduos controle qualitativo e quantitativo dos resíduos processados no aterro; controle da forma e da geometria do maciço; controle do teor de compactação da massa de resíduos disposta; controle da execução dos serviços de terraplenagem; controle da execução e do funcionamento efetivo dos drenos de líquidos;
- Monitoramento da água subterrânea através dos poços implantados para avaliar a qualidade do lençol freático, semestralmente para os parâmetros propostos no documento de protocolo R280315/2012 (Manganês, Magnésio, Zinco, Ferro, pH e temperatura) e incluir ainda monitoramento de Chumbo e Cromo total
- Implantação de marcos de observação que medirão as eventuais movimentações do maciço, placas de recalque e inclinômetros, objetivando o controle da estabilidade física das diversas parcelas do maciço do aterro;
- Realização de amostragens e análises laboratoriais periódicas do solo, dos resíduos aterrados e das águas superficiais (a jusante do aterro);

ı	SUPRAM – CM	Rua Espírito Santo, nº495, Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030	DATA: 10/09/2012 Página: 5/11
ı	PA nº0403/1997/027/2012	TIOIZOIRE CLI 30100-030	Página: 5/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- Cobertura nas células abertas que estiverem em operação, tendo em vista a manutenção do resíduo totalmente isolado e redução da geração de efluentes;
- Placas educativas na área da empresa, a fim de incentivar a preservação do meio ambiente, e de advertência;
- Placas indicativas de proibição de entrada, caça, retirada de espécies vegetais e material lenhoso das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente;
- Reabilitação e monitoramento contínuo da área por um período de 20 anos após o encerramento das atividades, conforme NBR 13.896/1997. Implantação de uma camada de impermeabilização sobre os resíduos aterrados, dispositivo de drenagem pluvial sobre as áreas encerradas, plantio de vegetação nas áreas descobertas e manutenção do mesmo monitoramento realizado quando da fase de operação.
- Plantio de árvores frutíferas do cerrado como Mangaba (Hancornia speciosa), Baru (Dipteeyx alata), Araticum (Annona crassiflora), Gabiroba (Campomanesia corymbosa) e Jatobá (Hymenaea stigonocarpa) na área da Reserva Legal, que servirão como alimento para pássaros e roedores.
- Reposição e compensação das espécies nativas suprimidas conforme exposto na Deliberação Normativa nº114/2008.

6. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Segundo consulta aos Dados Georreferenciados do SIAM utilizando-se as coordenadas UTM 7.844.377 e 572.424 (*Datum* horizontal SAD 69 e fuso 23K), o empreendimento ora licenciado não se encontra em zona de amortecimento ou área circ undante às Unidades de Conservação (UC).

7. RESERVA LEGAL

A empresa Multitécnica Industrial Ltda. encontra-se implantada nos imóveis correspondentes à matrícula nº 29.160 e 24.130, conforme descrito nas plantas anexas ao processo. A matrícula nº 29.160 apresenta área total de 25,25 ha e possui Reserva Legal (RL) devidamente averbada correspondente a 5,05 ha, sendo que 4,5 ha está averbada nesta mesma matrícula e o restante, correspondente a 0,55 ha, encontra-se averbada no imóvel de 8,70 ha, correspondente a matrícula nº 24.130 ,que possui Reserva Legal fragmentada em duas glebas, sendo uma de 0,95 ha e a outra de 1,57 ha.

Ressalta-se que ambas as áreas de Reserva Legal estão de acordo com o mínimo de 20% (vinte por cento) estabelecido no Código Florestal.



8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Multitecnica Industrial Ltda possui dois poços para captação de água subterrânea, conforme portaria de outorga 2046/2007, com vencimento em 20/12/2012, e processo de outorga 4969/2011, com análise técnica concluída, aguardando publicação.

O empreendimento possui, ainda, duas cisternas com cadastro de uso insignificante, conforme processos de outorga 3008 e 3009/2011.

Para a operação do aterro não será necessário consumo de água.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Conforme discutido no processo de LP+LI a equipe da SUPRAM CM entende que não incide a obrigação de se fazer a compensação ambiental para a atividade em tela. Por tratar-se de uma atividade acessória, com referência a um empreendimento já licenciado e que sua operação regular não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LP+LI

- A implantação do aterro deverá atender as limitações e recomendações técnicas da norma técnica "NBR 13.896 – Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, Construção e Operação" da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Prazo: Durante toda a fase de implantação do empreendimento. Condicionante atendida. R4401/2012
- 2 Apresentar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto a Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas para compensação dos 23 exemplares arbóreos nativos isolados que serão suprimidos para implantação do empreendimento. Prazo: Na formalização da LO Condicionante atendida: conforme documento de protocolo R043461/2010
- 3 Apresentar semestralmente o relatório fotográfico do plantio das mudas referentes à compensação descrita na condicionante nº 2. Prazo: Durante toda a fase de implantação do empreendimento.

Condicionante atendida: conforme documentos de protocolo R047537/2011 e R151910/2011 e iunto com o PTRF

- 4 Apresentar Programa de Educação Ambiental conforme orientações contidas neste parecer. Prazo Na formalização da LO
- Condicionante atendida: conforme documento de protocolo R4401/2012 anexo III
- 5 Incluir no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) as espécies a serem suprimidas e as espécies frutíferas do cerrado citadas neste parecer. Apresentar o referido projeto a SUPRAM CM para aprovação. Prazo: 60 dias após concessão desta licenca. Condicionante atendida: Documento de protocolo R043457/2010, entretanto algumas

SUPRAM – CM	Rua Espírito Santo, nº495, Centro, Belo	DATA: 10/09/2012
PA nº0403/1997/027/2012	Horizonte CEP 30160-030	Página: 7/1 1



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

das espécies propostas nesse relatório não constam do monitoramento de plantio, previsto na condicionante 3. Dessa forma estabelece-se como condicionante a esse parecer que sejam plantadas as espécies frutíferas citadas (Mangaba — Hancomia Speciosa, Baru — Diteeyx alata, Araticum — Anona crassiflora, Gabiroba — Componasia corymbosa) na proporção de 15 mudas por espécie, com o objetivo de atração da fauna silvestre da região, principalmente para a área de preservação permanente do ribeirão São João.

6 - Realizar o plantio de espécies nativas e frutíferas nas Áreas de Preservação Permanente do Ribeirão São João localizadas dentro da propriedade da empresa, e nas áreas de Reserva Legal das matrículas nº 29.160 e 24.130 conforme o PTRF apresentado. Prazo: A partir da fase de implantação do empreendimento

Condicionante atendida: conforme documentos de protocolo R43457/2010, R47537/2011 e R151910/2011.

7 - Apresentar o Programa de recuperação de áreas degradadas - PRAD. Prazo: Na formalização da LO

Condicionante atendida: conforme documento de protocolo R4401/2012

8 – Implantar quatro piezômetros, um a montante e três a jusante do aterro para coleta de água para análises e atender aos parâmetros químicos constantes na legislação e norma técnica vigente. Na fase de implantação

Condicionante atendida: conforme documento de protocolo R04401/2012

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração e atos constitutivos da empresa.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos conforme se verifica as fls. 7 dos autos.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão das licenças prévia e de instalação concedida concomitantemente, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 155. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 161.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica da SUPRAM CM.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às

SUPRAM – CM	Rua Espírito Santo, nº495, Centro, Belo	DATA: 10/09/2012
PA nº0403/1997/027/2012	Horizonte CEP 30160-030	Página: 8/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

determinações do Anexo deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Salienta-se que foi concedido ao empreendedor Autorização Provisória para Operar, em 22/03/2012, nos termos do artigo 9º, § 2º, do decreto 44.844/08.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se à Colegiada – URC Velhas, que seja deferido o pedido de concessão da Licença de Operação, para o Aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial (F-05-12-6) para a Multitécnica Industrial LTDA, considerando o prazo de validade de 6 anos, no município de Sete Lagoas, sendo atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, implementadas todas as medidas de segurança e controle propostas pelo empreendedor e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

13. RELATORIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 - Vista geral da área do aterro e tanque de recebimento do percolado



Foto 2 - Vista geral da área do aterro, taludes impermeabilizados.



Foto 3 - Vala de recebimento de resíduos, drenos do percolado implantados



Foto 4 - Tanque de recebimento do percolado

DATA: 10/09/2012

Página: 10/11



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ANEXO I

Processo	O COPAM Nº: 00403/1997/027/2012 Classe/P	orte: 3/Pequeno		
Empreendimento: Multitecnica Industrial Ltda.				
	e: Aterro para resíduos não perigosos — Classe II, de origem ind			
Localização: Rodovia MG 238, km 53,6 zona rural no município de Sete Lagoas.				
	ndedor: Multitecnica Industrial Ltda.			
	1.013.916/0001-24			
Referênc	cia: CONDICIONANTES DA LO	Validade: 6 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO		
1	Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de água			
	subterrâneas, segundo proposto (parâmetros: Manganês, Magnési Zinco, Ferro, pH e temperatura), e incluir os parâmetros Chumbo Cromo total			
2	Realizar, com frequência bianual, a classificação dos resíduos	а		
	serem dispostos no Aterro Classe II, de acordo com a norma técnic da ABNT NBR 10004/2004 e enviar o Laudo Técnico, a s elaborado por profissional responsável, com devida ART.	er da licença		
3	Apresentar semestralmente relatório técnico - fotográfico o monitoramento geotécnico, referente ao controle de estabilidade o aterro. Os resultados dessas observações deverão ser adequado sistematicamente e lançados na planta correspondente a levantamento topográfico final do aterro e/ou de suas parcela encerradas.	o Durante a vigência da licença		
4	Enviar relatório <u>anual</u> informando o volume aterrado e o volum disponível para aterro, bem como a cota máxima dos resíduo dispostos, acompanhado de planta topográfica indicativa, constanda área total do aterro e volume disposto. Apresentar ART.	Durante a vigência da licença		
5	Executar a revegetação dos taludes do aterro na medida em que a mesmas forem encerradas, visando à minimização dos impacto visuais do empreendimento. E enviar relatórios semestralmente	s da licença		
6	Isolar a área da lagoa de percolado com o objetivo de evitar entrada de animais no local.	90 dias		
7	Apresentar o cadastramento, junto a Fundação Estadual do Mei Ambiente – FEAM, do laboratório a ser utilizado para caracterizaçã dos resíduos recebidos no empreendimento, em cumprimento a disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 167/2012 que estabelece normas para laboratórios que executam medições par procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais do Estado o Minas Gerais e dá outras providências.	No envio do le primeiro relatório la da empresa		
8	Realizar o plantio das espécies frutíferas citadas no documento o protocolo R043457/2010 (Mangaba — Hancomia Speciosa, Baru Diteeyx alata, Araticum — Anona crassiflora e Gabiroba Componasia corymbosa) na proporção de 15 mudas por espécicom o objetivo de atração da fauna silvestre da regiã principalmente para a área de preservação permanente do ribeira São João.	- - e, 180 dias		

^(*) Contados a partir da data de concessão da licença.